



ESCOLA SECUNDÁRIA
AFONSO LOPES VIEIRA

Referencial de Avaliação

2024-2025

“A avaliação escolar hoje só faz sentido se tiver o intuito de buscar caminhos para melhorar a aprendizagem”

Jussara Hoffman

Índice

Índice	2
1. INTRODUÇÃO – Fundamentos e princípios da avaliação pedagógica	3
2. Critérios gerais de avaliação	4
2.1. Alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho	7
3. Processos de recolha de informação	8
4. Sistema de avaliação.....	9
5. Sistema de classificação.....	9
6. CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO E DE APROVAÇÃO.....	10
6.1. Critérios de transição e de aprovação no Ensino Básico	10
6.2. Critérios de transição e de aprovação nos cursos científico-humanísticos.....	11
6.3. Critérios de progressão e de aprovação nos cursos profissionais	12
7. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12

1. INTRODUÇÃO – Fundamentos e princípios da avaliação pedagógica

Os Critérios Gerais de avaliação da Escola Secundária Afonso Lopes Vieira (ESALV) têm por base os princípios enunciados no projeto de **Monitorização, Acompanhamento e Investigação em Avaliação Pedagógica** (MAIA), no **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória** (PASEO), nas **Aprendizagens Essenciais** (AE) de cada disciplina, na **Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania**, assim como nos Perfis Profissionais e Referenciais de Formação associados às respetivas qualificações constantes no CNQ, para a EFP.

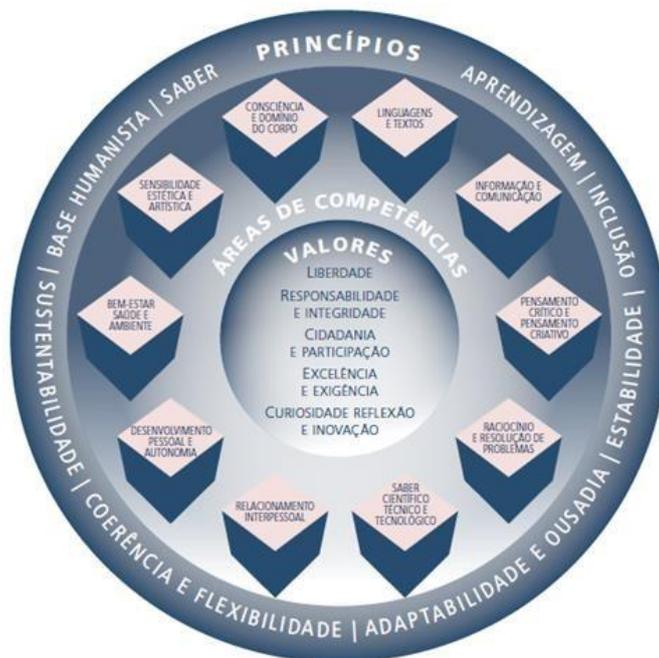
A avaliação das aprendizagens dos alunos está, também, regulamentada pela legislação em vigor.

A avaliação pedagógica visa contribuir para a melhoria das aprendizagens e para a regulação do processo educativo integrando as avaliações formativa e sumativa. Deve ser entendida como multidimensional e integradora de todos os alunos, preparando-os para aprender e colocando-os no foco de toda a ação pedagógica. Deve basear-se em critérios rigorosos, exequíveis, eticamente adequados e úteis, tornando-se, assim, simples e facilmente compreendida por todos os envolvidos.

A **Avaliação formativa** (avaliação *para* as aprendizagens) assume um papel fundamental e predominante. Aprender implica que o aluno seja ativo, envolvido, responsável e colaborador do professor, construindo-se, assim, um processo de ensino/aprendizagem.

Esta é uma avaliação de proximidade, que obriga a um *feedback* de qualidade que oriente e dê ao aluno uma noção clara do que necessita fazer para avançar no seu percurso, cabendo ao professor desenvolver estratégias e tarefas adequadas. Esta é uma avaliação interativa, contínua, assente em informação pertinente, sistemática, organizada e organizadora e pressupõe a participação ativa dos alunos, permitindo que o professor ensine, que o aluno aprenda e que ambos avaliem o trabalho realizado.

A **avaliação sumativa** (avaliação *das* aprendizagens) permite, a partir da recolha de informação fazer balanços (intermédios e finais) que se consubstanciem em classificações. É uma avaliação centrada nos resultados dos alunos, que promove a avaliação das aprendizagens realizadas e tem um propósito classificatório. Os resultados obtidos, sendo utilizados para a atribuição de uma classificação, dependem da definição de critérios de avaliação específicos e respetivos níveis de desempenho, escolhendo processos/instrumentos de medida que permitam a aferição das aprendizagens realizadas e perante ela tomar decisões classificatórias.



Esquema concetual do Perfil dos Alunos à Saída da escolaridade Obrigatória, Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho

2. Critérios gerais de avaliação

Segundo Domingues Fernandes “os critérios são designações que se selecionam através da análise cuidada dos elementos curriculares indispensáveis (e.g., Aprendizagens Essenciais, Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória) e que, em conjunto com os respetivos descritores ou indicadores, nos ajudam a identificar o que se consideram ser as características ou os atributos que os desempenhos dos alunos devem ter quando estão a trabalhar numa dada tarefa de avaliação.”

Tendo presente a afirmação transcrita, a planificação, a realização e a avaliação do ensino e da aprendizagem terão de estar alinhados com os diversos documentos curriculares. As AE são definidas tendo presente o que os alunos devem aprender e saber fazer em cada disciplina e o PASEO inclui as competências transversais às várias áreas/disciplinas.

Os Critérios Gerais de Avaliação de Escola (CGE) são, então, transdisciplinares e independentes do ciclo, do ano de escolaridade e do tipo de ensino, devendo ser claros para todos os intervenientes (professores, alunos e encarregados de educação).

Os diferentes departamentos/grupos disciplinares construirão critérios específicos e rubricas para diferentes tipos de tarefas tendo por base os CGE, adaptando os descritores às tarefas a desenvolver/ realizar em cada disciplina.

Em suma, os CGE:

- têm por base o PASEO, as AE, o Projeto Educativo da ESALV (PE) e os demais documentos curriculares;
- integram descritores de desempenho de acordo com o PASEO;
- são transversais a todos os ciclos, anos, modalidades de ensino e disciplinas.

Os Critérios de Avaliação Específicos (CAE):

- têm por base o PASEO, as AE, o Projeto Educativo da ESALV (PE) e os demais documentos curriculares;
- refletem a importância relativa (pesos) atribuída a cada domínio ou tema de cada disciplina;
- integram descritores de desempenho de acordo com o PASEO e as AE.

Critérios Gerais de Avaliação

CRITÉRIOS TRANSVERSAIS	DESCRITORES DE DESEMPENHO			
	Muito Bom	Bom	Suficiente	Insuficiente
Conhecimento	Revela muito bom domínio das Aprendizagens Essenciais.	Revela bom domínio das Aprendizagens Essenciais.	Revela algum domínio das Aprendizagens Essenciais.	Revela pouco domínio das Aprendizagens Essenciais.
Resolução de Problemas	Revela muito bom domínio: <ul style="list-style-type: none"> na interpretação e aplicação dos conhecimentos adquiridos; na relação dos conhecimentos adquiridos. 	Revela bom domínio: <ul style="list-style-type: none"> na interpretação e aplicação dos conhecimentos adquiridos; na relação dos conhecimentos adquiridos. 	Revela algum domínio: <ul style="list-style-type: none"> na interpretação e aplicação dos conhecimentos adquiridos; na relação dos conhecimentos adquiridos. 	Revela pouco domínio: <ul style="list-style-type: none"> na interpretação e aplicação dos conhecimentos adquiridos; na relação dos conhecimentos adquiridos.
Comunicação	Exprime-se sempre : <ul style="list-style-type: none"> de forma correta e com a terminologia científica adequada; com ideias claras e articuladas entre si; revelando pensamento crítico, inovador, sensibilidade estética e criatividade; recorrendo a argumentos válidos e diferentes meios para fundamentar as suas posições. 	Exprime-se quase sempre : <ul style="list-style-type: none"> de forma correta e com a terminologia científica adequada; com ideias claras e articuladas entre si; revelando pensamento crítico, inovador, sensibilidade estética e criatividade; recorrendo argumentos válidos e diferentes meios para fundamentar as suas posições. 	Exprime-se algumas vezes : <ul style="list-style-type: none"> de forma correta e com a terminologia científica adequada; com ideias claras e articuladas entre si; revelando pensamento crítico, inovador, sensibilidade estética e criatividade; recorrendo a argumentos válidos e diferentes meios para fundamentar as suas posições. 	Exprime-se poucas vezes : <ul style="list-style-type: none"> de forma correta e com a terminologia científica adequada; com ideias claras e articuladas entre si; revelando pensamento crítico, inovador, sensibilidade estética e criatividade; recorrendo a argumentos válidos e diferentes meios para fundamentar as suas posições.
Interação	<ul style="list-style-type: none"> Assume sempre atitudes adequadas, responsáveis e reflexivas; Adequa sempre comportamentos aos contextos de cooperação e partilha; Interage sempre com tolerância, empatia e responsabilidade; Revela muita facilidade em trabalhar em equipa. 	<ul style="list-style-type: none"> Assume quase sempre Atitudes adequadas, responsáveis e reflexivas; Adequa quase sempre comportamentos aos contextos de cooperação e partilha; Interage quase sempre com tolerância, empatia e responsabilidade; Revela facilidade em trabalhar em equipa. 	<ul style="list-style-type: none"> Assume algumas vezes Atitudes adequadas, responsáveis e reflexivas; Adequa algumas vezes comportamentos aos contextos de cooperação e partilha; Interage algumas vezes com tolerância, empatia e responsabilidade; Revela alguma facilidade em trabalhar em equipa. 	<ul style="list-style-type: none"> Assume raramente atitudes adequadas, responsáveis e reflexivas; Adequa poucas vezes comportamentos aos contextos de cooperação e partilha; Interage poucas vezes com tolerância, empatia e responsabilidade; Revela muita dificuldade em trabalhar em equipa.

2.1. Alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho

(alterado e republicado pela Lei n.º 116/2019 de 13 de setembro)

O Decreto-Lei n.º 54 de 2018 “*estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa*” (art.º1, n.º 1) e identifica as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, as áreas curriculares e os recursos específicos a mobilizar para responder às necessidades educativas de todos os alunos nas diferentes ofertas de educação e formação.

Critérios de Avaliação para alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

Medidas universais

As medidas universais constituem-se como respostas para todos os alunos de forma a promover a participação e a melhoria das aprendizagens, considerando a individualidade de cada discente.

Os alunos que usufruem de medidas universais (art.º 8.º) são avaliados tendo por referência os CGE e pelos CAE da ESALV sem prejuízo da aplicação da medida “*adaptações ao processo de avaliação*”.

Medidas seletivas

Estas medidas destinam-se a alunos que manifestam necessidades de suporte à aprendizagem que não foram ultrapassadas pela aplicação de medidas universais. A mobilização destas medidas obriga à elaboração, pela equipa multidisciplinar, de um Relatório Técnico-Pedagógico (RTP).

Os alunos que usufruem deste tipo de medidas seguem o currículo normal e a sua avaliação irá reger-se pelos CGE podendo, no entanto, beneficiar de adaptações ao processo de avaliação tendo em conta o previsto no supramencionado Decreto-Lei.

As indicações, no que se refere aos conteúdos específicos a avaliar e às formas de avaliação, estão consubstanciados no RTP, sendo objeto de clarificação nos CAE.

Medidas adicionais

Destinam-se a colmatar dificuldades acentuadas e persistentes a diferentes níveis e exigem recursos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão que devem ser especificados e explicitados no RTP.

Os alunos que usufruam deste tipo de medidas e que se incluam no previsto na alínea a) *frequência do ano escolar por disciplinas*, do art.º 10.º do DL 54/2018, encontram-se abrangidos pelos CGE, com as devidas adaptações no processo de avaliação plasmadas no RTP e suportadas por CAE.

Os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória abrangidos pelo referido na alínea b) do mesmo artigo e diploma legal não se encontram sujeitos ao regime de transição de ano escolar, nem ao processo de avaliação comum, sendo avaliados nos termos definidos no RTP e no Programa Educativo Individual (PEI), documentos que devem incluir os devidos CE adequados aos alunos.

O PEI deve ser complementado com um Plano Individual de Transição (PIT) destinado a facilitar a transição para a vida após a escola, para o exercício de uma profissão ou para o prosseguimento de estudos além da escolaridade obrigatória cujos CAE devem constar do PEI.

3. Processos de recolha de informação

A avaliação deve ser rigorosa e credível pelo que se revela absolutamente necessária uma recolha de informação diversificada (modos e instrumentos) de acordo com o previsto nos documentos curriculares de referência.

A diversificação de processos de recolha de informação revela-se fundamental dada a subjetividade do processo de avaliação e visa obter dados acerca das aprendizagens e competências dos alunos tendo como propósito primeiro obter dados que permitam distribuir um *feedback* de qualidade aos alunos.

Mais do que aproximar-se (ou tentar) da exatidão a avaliação deve ser rigorosa e útil obedecendo a um processo de triangulação em que se utilizam estratégias diversificadas de recolha e registo de informação respeitantes ao desempenho dos alunos nos vários domínios. Há, no entanto, que ter em conta que o excesso de instrumentos de registo de avaliação compromete o processo de recolha de dados e avaliação não exequível, pelo que os processos informais de recolha de informação devem ser valorizados e o seu registo simplificado, devendo os processos formais ser usados em quantidade que permita a sua efetiva avaliação.

Apresenta-se, de seguida, um quadro de sugestões ressaltando que os instrumentos mencionados podem e devem ser usados tanto na avaliação formativa como na sumativa e relativamente a eles deve ser fornecido *feedback* de qualidade aos alunos.

Testes de avaliação	Apresentações orais	Debates	Relatórios	Formulação de questões
Sínteses	Comentários breves	Portefólios	Questionários	Observações
Trabalhos individuais	Entrevistas	Resolução de problemas	Conceção e produção de Objetos	Listas de verificação
Utilização de equipamentos	Trabalhos de pares/grupo	Trabalhos de projeto	Desempenho num jogo coletivo	Trabalhos experimentais
Trabalhos de pesquisa	Glossários	Ensaio	Apresentações multimédia	(...)

4. Sistema de avaliação

O sistema de avaliação privilegia a avaliação formativa e ocorre durante o processo de ensino/aprendizagem, tendo por base tarefas que devem ser intencionais, diversificadas e suportadas pelo CGE e pelos CAE.

É da competência de cada departamento/grupo disciplinar, tendo em conta as AE das disciplinas que integram e os CAE definir as tarefas a aplicar e os instrumentos a utilizar tendo em conta alguns aspetos essenciais:

- as tarefas formativas precedem, sempre, as sumativas;
- será distribuído, relativamente a cada tarefa formativa ou sumativa *feedback* de qualidade sobre as aprendizagens realizadas/conseguidas.
- serão realizadas, pelo menos, 2 tarefas sumativas em cada período letivo/módulo/UFCD salvaguardando a especificidade das diferentes disciplinas.

Mencione-se, ainda, a importância das rubricas tanto no que se refere aos processos de recolha da informação (critérios operacionalizados com descritores de níveis de desempenho que orientam o aluno na construção das aprendizagens) como na distribuição de um *feedback* de qualidade (o docente informa os alunos sobre o que sabem e o que precisam de saber/saber fazer para melhorar as suas aprendizagens), contemplando, assim, as três dimensões do *feedback* (*feed up, feedback, feed forward*).

5. Sistema de classificação

O sistema de classificação apoia-se na avaliação sumativa e esta ocorre na sequência de avaliações formativas sucessivas ao longo de cada período letivo. Cada tarefa sumativa será classificada pelo docente e essa classificação traduzir-se-á nas diferentes escalas de acordo com os ciclos de ensino.

Escalas Classificativas			
3.º Ciclo			Secundário
Menção	%	Nível	Valores
Muito Bom	90 - 100	5	18 - 20
Bom	70 - 89	4	14 - 17
Suficiente	50 - 69	3	10 - 13
Insuficiente	0 - 49	1 - 2	1 - 9

As classificações parciais e finais alcançadas são essenciais para a formulação de um juízo global no qual se integra a autoavaliação e a decisão sobre a avaliação e classificação obtidas permitirão a tomada de decisões relativamente à progressão dos discentes.

6. CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO E DE APROVAÇÃO

6.1. Critérios de transição e de aprovação no Ensino Básico

- No ensino básico, devem observar-se as condições de transição e de aprovação, de acordo com a legislação em vigor.
- Nos anos não terminais de ciclo (7.º e 8.º anos), a decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico e enquadra-se numa lógica de ciclos de aprendizagem.
- Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (retenção por excesso de faltas injustificadas).
- Sem prejuízo da aplicação das disposições legais previstas na legislação, nos anos não terminais de ciclo, os alunos transitam de ano desde que o Conselho de Turma considere ser essa a melhor opção no sentido da formação do aluno, independentemente do número de classificações inferiores a três que o mesmo venha a obter no final do ano.
- No ano terminal de ciclo, 9.º ano, após a formalização da avaliação sumativa, o aluno não progride e obtém a menção de *Não Aprovado*, se estiver numa das seguintes condições:
 - i) Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNМ ou PL2 e de Matemática;
 - ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.
- A retenção em qualquer ano do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

6.2. Critérios de transição e de aprovação nos cursos científico-humanísticos

Nos cursos científico-humanísticos, devem observar-se as condições de transição, aprovação e de progressão, de acordo com a legislação em vigor.

- A aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma Classificação Final de Disciplina (CFD) igual ou superior a 10 valores.
- Para efeitos do disposto no número anterior, a classificação anual de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.
- A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina não seja inferior a 10 valores a mais do que duas disciplinas, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes:
 - a) Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações anuais de frequência inferiores a 10 valores, em uma ou duas disciplinas, progridem nesta(s) disciplina(s), desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores;
 - b) Os alunos não progridem nas disciplinas trienais em que tenham obtido consecutivamente nos 10.º e 11.º anos classificação anual de frequência inferior a 10 valores;
 - c) São também consideradas, para os efeitos de transição de ano, as disciplinas a que o aluno tenha sido excluído por faltas ou anulado a matrícula;
 - d) No caso de disciplina com mais do que uma classificação anual de frequência inferior a 10, a mesma conta, apenas uma vez, para efeitos de transição;
 - e) A disciplina de Educação Moral e Religiosa, quando frequentada com assiduidade, não é considerada para efeitos de progressão de ano;
 - f) Os alunos excluídos por faltas na disciplina de Educação Moral e Religiosa realizam, no final do 10.º, 11.º ou 12.º anos de escolaridade, consoante o ano em que se verificou a exclusão, uma prova especial de avaliação, elaborada a nível de escola;
 - g) A aprovação na disciplina de Educação Moral e Religiosa, nas situações referidas na alínea anterior, verifica-se quando o aluno obtém uma classificação igual ou superior a 10 valores.
- Nas situações em que o aluno tenha procedido à substituição ou à permuta de disciplinas no plano curricular, as novas disciplinas passam a integrar o plano curricular do aluno, sendo consideradas para efeitos de transição.
- Aos alunos retidos, além da renovação da matrícula nas disciplinas em que não progrediram ou não obtiveram aprovação, pode ser ainda facultada a matrícula, nesse ano, em disciplinas do mesmo ano de escolaridade em que tenham progredido ou sido aprovados, para efeitos de melhoria de classificação, a qual só será considerada quando for superior à já obtida.

6.3. Critérios de progressão e de aprovação nos cursos profissionais

- Aprovação do aluno em cada módulo/UFCD, FCT e PAP depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores.
- A progressão do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica-se caso não tenha mais do que seis módulos/UFCD cumulativamente em atraso.
- Nas situações em que o aluno tenha procedido à substituição de uma das disciplinas da componente de formação científica das disciplinas no plano curricular, as novas disciplinas passam a integrar o plano curricular do aluno, sendo consideradas para efeitos de transição.
- A retenção no 1.º e no 2.º anos dos cursos profissionais implica a renovação da matrícula nos módulos/UFCD em que não obtiveram aprovação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas orientações serão cumpridas por todos os departamentos curriculares.

Os casos omissos serão objeto de resolução pelo conselho pedagógico, em tempo oportuno.

No caso de publicação de legislação que altere o disposto nestes critérios gerais de avaliação, os mesmos serão revistos em qualquer momento do ano letivo.

O presente documento não dispensa a leitura dos normativos em vigor.

Aprovado em Conselho Pedagógico em 22 de julho de 2024